



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 611/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 30 de julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sita à Av. Rio Branco, nº. 261, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas apresentadas em atendimento à licitação por Tomada de Preços.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente certame constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica para mão-de-obra de remoção e substituição de piso na Clínica de Especialidades (Rua General Osório nº 375), com fornecimento de material, conforme memorial descritivo e projetos.

§ PRIMEIRO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

§ SEGUNDO: VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: R\$ 34.681,23 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

§ TERCEIRO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) semanas, a contar da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 18.1 do edital.

§ QUARTO: ÁREA DA OBRA CONSISTE EM: 400,56 m².

OBSERVAÇÃO: O JULGAMENTO SE DARÁ PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DA DATA E HORÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1- Até às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2019, no Setor de protocolo do Município de Encruzilhada do Sul, no endereço constante do preâmbulo, deverão os interessados protocolar a documentação exigida no presente Edital, em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, na forma estabelecida neste Edital, contendo a seguinte inscrição:

Envelope nº 01
À Prefeitura de Encruzilhada do Sul
Edital de Tomada de Preços nº 08/2019
Envelope nº 01 - Habilitação
Proponente (Nome completo da empresa)
Endereço, email e telefone.

Envelope nº 02
À Prefeitura de Encruzilhada do Sul
Edital de Tomada de Preços nº 08/2019
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente (Nome completo da empresa)
Endereço, email e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2.2 - Após a data e horário acima estabelecido, estará, automaticamente, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes.

3 - DA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

3.1- A vistoria técnica tem por finalidade a verificação, por parte das empresas licitantes, dos locais de execução dos serviços, a fim de elaboração da proposta. A visita deverá ser agendada previamente e deverá comparecer o responsável técnico da empresa, comprovado através da certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU. O agendamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da presente licitação, através do telefone da Prefeitura Municipal (51) 3733 1180 (Setor de Engenharia).

3.2 - Será emitido atestado de visita técnica emitido pelo engenheiro responsável. O atestado deverá ser anexado no envelope nº 01, para fins de habilitação.

4 - DA GARANTIA CONTRATURAL PARA LICITAR:

4.1- A empresa licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à habilitação da empresa licitante, conforme determinação deste Edital.

4.2- A garantia de participação deverá ser prestada no montante de R\$ 346,81 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado global da obra, conforme permissivo do Artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, em uma das modalidades previstas no caput e § 1.º do Artigo 56, do dispositivo legal referido anteriormente.

4.3- A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 0424-3, Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul. O comprovante de pagamento deverá ser anexado junto ao envelope nº 01, para fins de habilitação.

4.4- A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

4.4.1- Decisão definitiva da inabilitação da empresa licitante;

4.4.2- Decisão definitiva da desclassificação da empresa licitante e/ou não sendo vencedora do certame;

4.4.3- Havendo desistência expressa da participação nesta licitação.

4.5- A recusa da empresa licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do seu objeto. Fica vedada a sublocação parcial dos serviços, sem a autorização prévia e formal da Administração Municipal.

5.2 - Todos os interessados que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital poderão fazê-la, sendo vedada, no entanto, às empresas que:

5.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas por ato emanado de qualquer das esferas das Administrações Públicas;

5.2.2- tenham contra si a decretação de Falência ou requerida a Recuperação Judicial;

5.2.3 - estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública em geral;

5.3 - estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos por escrito e entregues, mediante protocolo, ao Setor de Licitações ou via correio eletrônico, nos prazos estabelecidos na legislação vigente e em especial, observando o disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93.

5.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2, exigidos neste Edital e não apresentados na data e horário previsto neste edital.

5.6 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou envelopes, em qualquer das fases da presente licitação.

5.7 - Em qualquer fase desta licitação, a Comissão de Licitações poderá exigir esclarecimentos dos proponentes, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documentos apresentados.

5.8 - Os documentos exigidos terão a validade e o prazo assinalado neste Edital, em Lei específica ou no próprio corpo do mesmo, em casos omissos a validade dos documentos será de 60 dias.

5.9 - A omissão de qualquer informação por parte do licitante, mesmo após a sua contratação, desde que devidamente comprovada, acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis conforme previsão legal.

5.10 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial que deverá constar junto do Envelope nº. 01 – Documentação, para fins de habilitação.

5.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.10, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.12 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13 e 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 - Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes fechados, sendo o primeiro, com a designação “DOCUMENTAÇÃO”, destinado aos documentos para habilitação da licitante e para o Plano de Execução dos Serviços, o segundo com a designação “PROPOSTA FINANCEIRA”, proposta de preços propriamente dita. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por tabelião ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - No interior do Envelope nº 01-Documentação a proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação, nos termos estabelecido no edital. No interior do Envelope nº 2 a proponente deverá apresentar a proposta financeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

6.3 - Nenhum envelope será recebido sem os dados de identificação mínimos, bem como após o decurso do prazo estabelecido neste edital, momento no qual, para todos os efeitos, será considerado como o de encerramento da entrega dos mesmos.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 - O julgamento, da presente licitação, será processado pela Comissão Permanente Licitações do Município de Encruzilhada do Sul, sendo que, os proponentes deverão cotar as propostas considerando que, será declarado vencedor, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes (art. 43, § 1º, Lei 8.666/93).

7.3 - A falta de assinatura de representante que se retirar do recinto, antes do julgamento e do término da ata, ou que se recusar em assiná-la, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

7.4 - A ausência de qualquer participante às reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que elas se realizem.

7.5 - Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, o representante da empresa licitante que esteja devidamente credenciado.

7.6 - A empresa licitante deverá credenciar seu representante, sob pena de não poder o mesmo representá-la no certame.

7.7 - Os documentos retirados dos envelopes, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes. (art. 43, § 2º, Lei 8.666/93).

7.8 - A proposta de preços da empresa licitante, não habilitada, permanecerá em poder e guarda da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final da licitação, após a homologação a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada de sua proposta, caso não ocorrer a mesma poderá ser destruída.

7.9 - Será inabilitada, liminarmente, a empresa licitante que apresentar documentação incompleta, que não estiver regular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas fica facultada, à Administração Municipal, a adoção do procedimento estabelecido no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO:

Para o CADASTRO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos até 3 dias úteis anterior a licitação:

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1- Prova de registro no CNPJ em plena validade;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Habilitação de regularidade Fiscal:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta);

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

8.2.4 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND);

8.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante;

8.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, devidamente registrado na Junta Comercial mediante chancela manual ou via sistema eletrônico equivalente (SPED).

8.3.2 - Com o intuito de garantir a ampla concorrência, o fiel cumprimento do instrumento contratual pela correta execução dos serviços, e ainda contemplar eventuais contingências, a comprovação da boa situação econômico-financeira das empresas participantes do certame será avaliada de acordo com os parâmetros previstos a seguir. Apresentar com destaque em folha separa o que segue:

1. Índice de Liquidez Corrente:	$LC = AC / PC$	= OU >	1,00
2. Índice de Liquidez Geral:	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	= OU >	1,00
3. Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo.	$GE = (PC + PELP) / AT$	= OU <	0,30
4. Índice de Solvência Geral	$SG = AT / (PC + PELP)$	= OU >	1,00

Onde:

Ativo Circulante - AC

Passivo Circulante – PC

Ativo Realizável a Longo Prazo - ARLP

Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP

Ativo Total - AT

8.3.3 - Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

8.4 - Habilitação para Capacitação Técnica:

8.4.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.4.2 Atestado, firmado por engenheiro da Administração Municipal, comprovando que responsável técnico da empresa licitante esteve no local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste edital.

8.4.3 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto de execução SEMELHANTE AO ORA LICITADO.

8.5 - outros documentos:

8.5.1 - Comprovante de depósito da garantia conforme item 4 deste Edital, ou ainda comprovação da prestação de garantia de proposta nos termos do art. 56 da lei 8.666/93,.

8.5.2 - Declaração de idoneidade;

8.4.4 - Declaração do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

8.4.6 - Declaração de que a empresa licitante cumprirá com todas as exigências contidas no memorial descritivo, caso seja declarada vencedora no presente certame;

8.6 - Da Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico e da empresa:

8.6.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir no seu quadro de pessoal, na data licitação, Engenheiro Civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio (ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 3 últimos comprovantes de GFIPs com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico ou contratado.

8.7 - Quanto aos Equipamentos:

8.7.1 – Declaração formal, assinada por sócio ou representante legal com poderes gerenciais da empresa licitante, de que possui equipamentos disponíveis e vinculados execução do futuro contrato.

09 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

No envelope n. 1 deverá conter o CRC emitido pela Prefeitura juntamente com documentos do cadastro que estiverem vencidos na data da abertura dos envelopes.

9.1- A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada no envelope nº 02 e deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

9.2 - Este segundo envelope, que só será aberto se a licitante for habilitada na primeira fase do julgamento, deverá conter a proposta financeira, em papel timbrado da licitante, preenchido de forma eletrônica, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, de forma clara e precisa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico, conforme o MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS), cujo conteúdo incluirá:

- Dados gerais de identificação da empresa;
- Indicação da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Indicação de que a execução dos serviços ocorrerão dentro dos prazos, periodicidade dispostos neste Edital e seus anexos;
- Indicação de que aceita as condições e a forma de pagamento dispostos neste Edital e seus anexos;
- Planilhas Orçamentária, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;
- Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;

Secretaria Municipal da Administração / Depto de Licitações
AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180
Email: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

9.3 - Os preços propostos deverão ser expressos em reais, e seu total mensal em algarismos arábicos e por extenso.

9.4 - Indicação completa do nome, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

9.5 - Na hipótese de substituição da pessoa indicada no item acima, antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comunicar à Prefeitura e indicar o nome e qualificação completa de seu novo representante legal.

9.6 - Declaração expressa de que o preço inclui todas as despesas com eventuais projetos, aprovações, licenciamentos, equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos especiais, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

9.7 - Declaração que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados segundo as normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente aos serviços; pagamento do piso salarial das categorias correspondentes, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, etc.

9.8 - Declaração de que se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros, em vias e logradouros públicos, em cuja conclusão do evento seja evidenciado a culpa ou dolo da Contratada, conforme preceituado no art. 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1- No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração os critérios objetivos fixados no Edital, de conformidade com o estabelecido nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no MENOR PREÇO GLOBAL, tomando-se como referência os quantitativos definidos nos Anexos deste Edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentarem preço inexequível ou superestimado.

10.3- Obedecida a sequencia ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação em favor da licitante que apresentar a proposta que for classificada em primeiro lugar, ou seja, a que oferecer o menor preço total mensal, na forma do item anterior.

10.4- Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes, e/ou não previstas neste Edital.

10.5- Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

10.6- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.10 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

11.2 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

11.3 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente para o público.

11.4 - Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem supra deste Edital.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

12.2 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 0424-3, Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo.

12.2.1- Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

12.2.2- O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação, analisada e decidida pela Administração.

12.3 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.4 - Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.

12.5 – Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

13- DAS PENALIDADES:

13.1 - A CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:

13.1.1 – Multa.

13.1.2 – Rescisão do contrato.

13.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

13.1.4 – Declaração de inidoneidade.

13.1.5 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14 - DAS MULTAS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 - DA RESCISÃO:

15.1- Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, e, em especial quando a CONTRATADA:

15.1.1- Estiver com a sua falência decretada, solicitar Recuperação Judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

15.1.2- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

15.1.3- Subcontratar em parte, quaisquer dos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração Municipal.

16- DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme laudo emitido pelo Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

16.2 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 10.03/2033/339030.24 (material) e 10.03/2033/339039.16 (mão de obra).

17- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1- A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, através do responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o fiscal de contratos objeto deste Edital, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

18- DAS ORDENS DE SERVIÇO:

18.1 - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá Autorização escrita de início de obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação dos serviços que constituem o objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

proceder de forma diversa à esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital.

19.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

19.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPLC.

19.5 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, I, a e b da Lei 8.666/93).

19.6 - Uma vez iniciada a reunião não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.7 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

19.8 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Municipal de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereço Avenida Rio Branco, 261, Encruzilhada do Sul-RS.

19.9 - É admitido que o presente Edital e seus anexos sejam cuidadosamente examinado pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento.

19.10 - O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições para o cumprimento das obrigações.

19.11 - A entidade poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

19.12 - Os casos omissos neste instrumento e sua aplicação, em todo o seu conteúdo, serão dirimidos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.13- Constituem Anexos ao presente Edital de Tomada de Preços os seguintes:

ANEXO I – Minuta de contrato

ANEXO II – Memorial descritivo

ANEXO III – Cronograma

ANEXO IV – Planilha orçamentária

ANEXO V– Planilha de composições

ANEXO VI – Composição BDI

ANEXO VII – Croqui



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

20 - DO FORO:

20.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/ RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Encruzilhada do Sul, 05 de julho de 2019.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO SOARES DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em ___/___/___



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Branco, nº. 261, inscrita no CNPJ nº. 89.363.642/0001-69, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr _____ adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua _____, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr _____, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação dos serviços, em atendimento à licitação, modalidade Tomada de Preços nº ____/2019, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento constitui-se em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica, para _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

2.2 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro) na conta: Banco do Brasil, Agência 0424-3, Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

2.3 - A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;

2.4 - Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

2.5 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Administração.

2.6- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.7 - Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

2.8 - Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

2.9 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

2.10 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, em horário de expediente do Setor, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta em que for declarada vencedora.

3.4 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.5 - Em havendo acréscimos ou supressões dos serviços inicialmente estabelecidos, manter-se-á a proporcionalidade dos valores para fins de efetivação de pagamento e manutenção do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO.

4.1- O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste instrumento, através de setor competente da Administração Municipal, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

4.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta e o fiscal de contratos, ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do presente contrato.

4.4 - A Administração emitirá autorização de início de obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação do objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa proceder de forma diversa à esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensalmente, após a Comissão designada pela Administração emitir laudo dos quantitativos e com os preços pactuados no contrato, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada, inclusive os materiais, equipamentos de segurança e de trabalho.

7.2 - A Contratada deverá desenvolver os trabalhos conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, e legislação vigente.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - Os profissionais que irão desempenhar as atividades, inclusive os responsáveis técnicos, pertinentes ao objeto do presente instrumento contratual, além da escolaridade específica para a sua área de atuação, deverão portar a habilitação necessária para o exercício da profissão, bem como, dispor de perfeita adequação às disposições funcionais para a prestação eficiente dos serviços.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.4 - Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul / RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nº CPF:

Nº CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA: SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA CENTRAL DE
ESPECIALIDADES DE SAÚDE**

Introdução

O presente memorial tem por objetivo descrever os materiais e os serviços a serem executados para a substituição do piso de alguns locais da Central de Especialidades de saúde de Encruzilhada do Sul (antigo plantão).

A central possui três pavimentos: térreo (511,28 m²), superior (61,86 m²) e inferior (205,96 m²).

A estrutura da edificação foi feita em concreto armado, as paredes foram construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos revestidos com argamassa (áreas secas) e cerâmica (áreas úmidas).

Atualmente o piso vinílico de diversos locais da central está em péssimas condições e deverá ser substituído por piso de placas cerâmicas.

Localização da obra

Rua General Osório, nº 375. Bairro Centro. CEP 96610-000.

Serviços técnicos

Todo o material empregado na obra deverá receber a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal antes de ser utilizado. Se a empresa responsável pela execução preferir substituir os materiais ou os serviços especificados, deverá apresentar justificativa técnica e composição orçamentária, sujeita à avaliação da fiscalização.

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá fornecer todos os equipamentos necessários à segurança de todas as pessoas diretamente envolvidas com a obra de reforma, devendo respeitar a legislação de segurança no trabalho.

1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverá ser retirado todo o revestimento de piso vinílico dos pavimentos térreo e inferior demonstrado no croqui em anexo, totalizando aproximadamente 400,56 m² de revestimento.

Não será admitida a permanência de entulho ou resíduos acumulados dentro da central de especialidades de saúde. Todo o piso retirado deverá ser transportado e depositado em local adequado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

2. PISO

No lugar do piso removido deverá ser colocado piso cerâmico acetinado de dimensões 35x35cm, cor cinza claro, resistente a produtos químicos, antiderrapante, PEI 5, assentado com argamassa colante, utilizando rejunte epóxi de cor cinza e espaçamento de 2,0 mm e respeitando todas as exigências da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº51/2011 no que se refere à qualidade e características das placas.

Não será admitida a utilização de peças comprometidas estrutural e/ou esteticamente.

2.1. RODAPÉS

Deverão ser instalados, em todos os ambientes onde o piso for substituído, rodapés cerâmicos com as mesmas características das placas do piso e com altura de 10cm.

3. LIMPEZA GERAL

Ao longo do período da obra, esta deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e depositado em local apropriado.

Encruzilhada do Sul, 21 de Novembro de 2018

Eduardo Carvalho da Costa
Engenheiro Civil – CREA RS 215999
Matrícula 2590-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO III
CRONOGRAMA

ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	%	MÊS 1				MÊS 2			
					SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8
1		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 7.162,52	20,65%		R\$ 7.162,52						
2		PISO	R\$ 27.518,71	79,35%						R\$ 27.518,71		
		TOTAL GERAL	R\$ 34.681,23	100,00%	ACUMULADO							
					R\$ 0,00	R\$ 7.162,52	R\$ 7.162,52	R\$ 7.162,52	R\$ 7.162,52	R\$ 34.681,23		

EDUARDO CARVALHO DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS215999
MATRÍCULA 2590-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)		ORÇAMENTO SINTÉTICO		DATA:		
OBRA: TROCA DE PISO DA CENTRAL DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE		END.: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 375, CENTRO		BDI (%) 24,87		20/11/2018		
				BDI DIF. (%) 14,09		BASE: 2018/09 - DESONERADO		
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 7.162,52
COMPOSIÇÃO	001	1.1.	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO	m2	400,56	R\$ 14,32	R\$ 17,88	R\$ 7.162,52
		2	PISO					R\$ 27.518,71
COMPOSIÇÃO	002	2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 - COM REJUNTE EPOXI	m2	15,39	R\$ 47,66	R\$ 59,52	R\$ 915,97
COMPOSIÇÃO	003	2.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 - COM REJUNTE EPOXI	m2	55,20	R\$ 42,88	R\$ 53,55	R\$ 2.955,79
COMPOSIÇÃO	004	2.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 - COM REJUNTE EPOXI	m2	329,97	R\$ 38,93	R\$ 48,62	R\$ 16.042,36
ORSE	01979	2.4.	RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA, ALT=10 CM	m	435,00	R\$ 14,00	R\$ 17,48	R\$ 7.604,58
TOTAL GERAL								R\$ 34.681,23

EDUARDO CARVALHO DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA R5215999
MATRÍCULA 2590-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO V
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

CLASSE/TIPO		CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	VALOR SINAPI	VALOR UNITÁRIO
COMPOSICAO		001	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2			R\$ 14,32
TCPO 13 - PINI	01270.0.40	.1	PEDREIRO	H	0,09	-	-
TCPO 13 - PINI	01270.0.45	.1	SERVEITE	H	0,9	-	-
SINAPI COMPOSIÇÃO	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	R\$ 17,11	R\$ 1,54
SINAPI COMPOSIÇÃO	88316		SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 14,20	R\$ 12,78
COMPOSICAO		002	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 - COM REJUNTE EPOXI	M2			R\$ 47,66
INSUMO	1287		PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0800000	R\$ 17,55	R\$ 18,95
INSUMO	1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,8600000	R\$ 0,44	R\$ 2,14
INSUMO	37398		REJUNTE EPOXI COR	KG	0,2400000	R\$ 49,89	R\$ 11,97
COMPOSICAO	88256		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6400000	R\$ 17,04	R\$ 10,91
COMPOSICAO	88316		SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	R\$ 14,20	R\$ 3,69
COMPOSICAO		003	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 - COM REJUNTE EPOXI	M2			R\$ 42,88
INSUMO	1287		PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	R\$ 17,55	R\$ 18,60
INSUMO	1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,8600000	R\$ 0,44	R\$ 2,14
INSUMO	37398		REJUNTE EPOXI COR	KG	0,2400000	R\$ 49,89	R\$ 11,97
COMPOSICAO	88256		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4300000	R\$ 17,04	R\$ 7,33
COMPOSICAO	88316		SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 14,20	R\$ 2,84
COMPOSICAO		004	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 - COM REJUNTE EPOXI	M2			R\$ 38,93
INSUMO	1287		PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	R\$ 17,55	R\$ 18,60
INSUMO	1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,8600000	R\$ 0,44	R\$ 2,14
INSUMO	37398		REJUNTE EPOXI COR	KG	0,2400000	R\$ 49,89	R\$ 11,97
COMPOSICAO	88256		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400000	R\$ 17,04	R\$ 4,09
COMPOSICAO	88316		SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	R\$ 14,20	R\$ 2,13

EDUARDO CARVALHO DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS215999
MATRÍCULA 2590-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		DATA:	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)		20/11/2018	
	COMPOSIÇÃO DO BDI			BASE:
	OBRA:	TROCA DE PISO DA CENTRAL DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE	2018/09 - DESONERADO	
END.:	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 375, CENTRO			

Equação de cálculo do BDI conforme a jurisprudência do TCU:

$$\left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] * 100$$

Fonte: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas - TCU (Brasília, 2014)

Cálculo do BDI diferenciado

Componente do BDI		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
AC	Administração	3,00%	4,00%	5,50%
S + G	Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
I	Tributos	0,65%	7,65%	8,65%

BDI (%)	24,87
---------	-------

Componente do BDI		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
AC	Administração	1,50%	3,45%	4,50%
S + G	Seguros e Garantias	0,30%	0,48%	0,82%
R	Riscos e Imprevistos	0,55%	0,85%	0,89%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
L	Lucro	3,00%	5,11%	6,22%
I	Tributos	0,65%	2,65%	6,65%

BDI (%)	14,09
---------	-------

EDUARDO CARVALHO DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS215999
MATRÍCULA 2590-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
ANEXO VII
CROQUI**

